



### ADITAMENTO 01

**Autorizado no  
Processo Administrativo nº 3285-8/2021.**

**ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº71/2021, CELEBRADO AOS 06/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO A REPACTUAÇÃO COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, BEM COMO O CUSTEIO DE LEITOS DE ENFERMARIA E DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DOS CASOS COVID - 19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.**

I - Pelo presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 06/07/2021, a vigorar em sua cláusula primeira, quarta, quinta, sexta e sétima com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO a repactuação dos serviços contratados visando o custeio de 16 (dezesesseis) leitos de enfermaria e 04 (quatro) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para de atendimento médico hospitalar exclusivo dos pacientes COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:** Com o presente aditivo fica acrescida entre as obrigações da CONVENIADA:

T) A CONVENIADA obriga-se a encaminhar ao CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

V. Relatório mensal de ocupação do leitos, até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente, com a finalidade de mensuração vinculada a autorização do repasse da parcela variável, relativa ao custeio de materiais de consumo, EPI, gases medicinais e despesas gerais, nos termos constantes no Plano de Trabalho.



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** Com o presente aditamento o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, com termo inicial em 06/07/2021 e termo final 05/10/2021, com inclusão de cláusula resolutiva, prorrogável nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENIADA** devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pelo presente Termo Aditivo, o contrato fica acrescido no valor de até R\$2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais), a ser repassado em 03 (três) parcelas mensais de até R\$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) alocadas de acordo com o cronograma de desembolso, conforme o percentual de ocupação mensal e de indicadores de qualidade atingidos pela entidade, passando o valor global do Convênio de R\$ 2.569.270,08 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais e oito centavos) para até R\$ 4.624.270,08 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e oito centavos). As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 13.61.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Enfrentamento do CORONAVIRUS - COVID-19 / Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso 91- Tesouro - Exercício anterior).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Com o presente Aditivo, o recurso financeiro relativo ao repasse do **CONVENIENTE** proveniente será depositado em 03 (três) parcelas mensais de até R\$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), tendo como parcela fixa o valor de R\$349.350,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) relativo aos custos fixos de recursos humanos, gerador de energia e conta elétrica, e como parcela variável o valor de até R\$335.650,00 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), relativo aos custos variáveis.



SMS | SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE SAÚDE**

de materiais de consumo, gases medicinais e despesas gerais, consoante cronograma de desembolso de acordo com o percentual de ocupação mensal e de indicadores de qualidade atingidos pela entidade abaixo relacionados, na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome da **CONVENIADA** em instituição financeira oficial federal:

A) Será realizado o pagamento da parcela variável sendo dividida em 60% do valor envolvido a ocupação e 40% do valor envolvido a indicadores de qualidade abaixo relacionados:

		Fixa	Variável (R\$ 201.390,00)	Valor a pagar (R\$)
Enfermaria 0-50% e UTI 0-25%	Repasse de 100% da parcela fixa + 10% do repasse variável	R\$349.350,00	R\$ 20.139,00	R\$ 369.489,00
Enfermaria 0-50% e UTI 26-50%	Repasse de 100% da parcela fixa + 20% do repasse variável	R\$349.350,00	R\$ 40.278,00	R\$ 389.628,00
Enfermaria 0-50% e UTI 51-75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 30% do repasse variável	R\$349.350,00	R\$ 60.417,00	R\$ 409.767,00
Enfermaria 0-50% e UTI acima de 75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 50% do repasse variável	R\$349.350,00	R\$ 100.695,00	R\$ 450.045,00
Enfermaria 50-75% e UTI 0-25%	Repasse de 100% da parcela fixa + 20% do repasse variável	R\$349.350,00	R\$ 40.278,00	R\$ 389.628,00
Enfermaria 50 a 75% e UTI 26-50%	Repasse de 100% da parcela fixa + 40% do repasse variável	R\$349.350,00	R\$ 80.556,00	R\$ 429.906,00
Enfermaria 50 a 75% e UTI 51-75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 65% do repasse variável	R\$349.350,00	R\$ 130.903,50	R\$ 480.253,50
Enfermaria 50-75% e UTI acima de 75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 80 % do repasse variável	R\$349.350,00	R\$ 161.112,00	R\$ 510.462,00
Enfermaria acima de 75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 100% do repasse variável	R\$349.350,00	R\$ 201.390,00	R\$ 550.740,00

*[Handwritten signatures and initials]*



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE SAÚDE**

75% de Utilização de	parcela fixa + 100 % do		
75%	repasso variável		

Item	Descritivo	Meta	Mémoria de Calculo	Pontuação	Medida	Valor RS
1	Taxa de Satisfação dos Usuários na alta	> ou = 80%	Número de usuários satisfeitos / Total de usuários internados no período X 100	20	*Cópia das pesquisas de satisfação	R\$ 33.565,00
2	Proporção de adequação de DO's	100%	Número de DO's sem correção no período / Total de DO's no período	20	*Relatório mensal e VISA	R\$ 33.565,00
3	Tempo Médio de Permanência de internação de leve a moderado	5 dias	Número de diárias de um período / número de pacientes (AIH's) no mesmo período	20	*lista nominal com período e faturamento	R\$ 33.565,00
4	Taxa de fornecimento de relatório de alta para Atenção Básica	100%	Número de relatório de alta com preenchimento completo fornecido x número total de alta de internação	20	*Cópia dos relatórios de alta do período x AIH	R\$ 33.565,00
<b>Total</b>	-		-	100	-	R\$ 134.260,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O repasse do recurso financeiro relativo à parcela fixa no valor de R\$349.350,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) será realizado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, e o repasse do recurso financeiro relativo à parcela variável no valor de até R\$335.650,00 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), relativo aos custos variáveis de materiais de consumo, EPI, gases medicinais e despesas gerais, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, após a apresentação do relatório mensal de ocupação pela entidade e atesto da Secretaria Municipal de Saúde, consoante cronograma de desembolso de acordo com o percentual de ocupação mensal e de indicadores de qualidade atingidos.



II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 05 de julho de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Amparo

**SILVANA JAQUELINE DE O. MARCHEZINE**  
Presidente da Entidade

**TESTEMUNHAS:**

**1- GRAZIELLE C. DOS SANTOS BERTOLINI**  
RG Nº 805.537.428-25

**2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO**  
RG Nº 16.803-100



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE AMPARO

**CONVENIADA:** BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº:** 71/2021

**ADITAMENTO Nº:** 01

**OBJETO:** ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº71/2021, CELEBRADO AOS 06/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO A REPACTUAÇÃO COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, BEM COMO O CUSTEIO DE LEITOS DE ENFERMARIA E DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DOS CASOS COVID - 19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

**VALOR DO AJUSTE:** R\$2.055.000,00

**ADVOGADO:** MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

**OAB/SP Nº** 354.915

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE SAÚDE**

Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 05 de julho de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

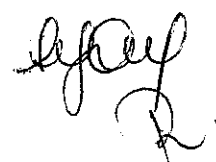
NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13060-400



Ref. Aditivo nº01 - Convênio nº71/2021

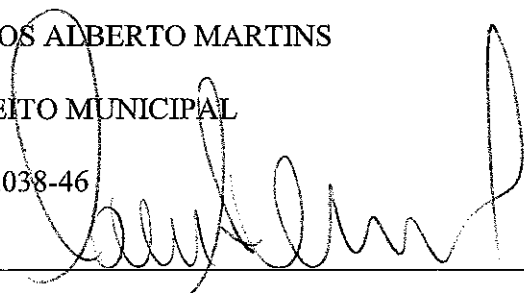
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85

Assinatura: 